

F.F. OLIVEIRA EIRELI

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023**

A empresa e/ou pessoa física Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, estabelecido(a) Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº 31.487.038/0001-64, através do presente, credencia o(a) Senhor(a) Fatima Fernanda Souza Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 10.538-41 SESP/RO e do CPF nº 938.980.102-87 a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Chamamento Público nº 03/2023, na qualidade de Responsável Legal, e constitui sua Procuradora, a Senhora Francismara Nazario, RG Nº 8221445 SESP/PR, CPF N º 036.854.889-96, brasileira, domiciliada na Linha Tomaz s/n, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Itapejara D'Oeste 26 de Abril de 2023.



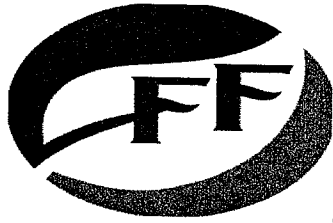
Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli
CNPJ 31.487.038/0001-64

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com



F.F. OLIVEIRA EIRELI

PROCURAÇÃO

A empresa Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.487.038/000-64, com sede à Rua Santos Dumond, nº 170, Sala 201 Centro, Itapejara D'Oeste/PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa, Fátima Fernanda Souza Oliveira, RG Nº 10.538-41, CPF N º 938.980.102-87, brasileira, casada, Sócia-administrativa, reside no endereço Rua São Paulo, Nº 1363, AP 301 Centro, Francisco Beltrão/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora Senhora Francismara Nazario , RG Nº 8221445 SESP/PR, CPF N º 036.854.889-96, brasileira, domiciliada na Linha Tomaz s/n, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, interior, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, praticar os atos necessários com relação ao Chamamento Público nº 03/2023, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

Itapejara D'Oeste, 27 de abril de 2023.



Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli
CNPJ 31.487.038/0001-64
Fátima Fernanda Souza Oliveira
CPF 938.980.102-87
Representante legal

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 01

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/05/1989, natural de Cacoal Ro., empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 551, andar 01, Jardim Tropical CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Paraná, portadora da C.I. n.º 001053841, expedida pela SSP-RO, e CPF n.º 938.980.102-87, única sócia da sociedade empresária **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, com sede à Rua Santos Dumont, 170, centro, CEP 85580-000, a cidade de Itapejara D'Oeste Paraná registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600899903 em data de 12/09/2018 e alteração de transformação em data de 09/07/2019, resolve por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa neste ato para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), é integralizado da seguinte forma:

1)-R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função do aumento do capital para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

SÓCIO	COTAS		CAPITAL	%
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	400,000	R\$	400.000,00	100
TOTAL	400.000	R\$	400.000,00	100

JW
CLAUSULA TERCEIRA – O ramo de atividades para neste ato para "Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial de prática integrativa e complementares em saúde humana, Atividades de enfermagem, Atividade Médica ambulatorial, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, Serviços de limpeza, manutenção, portaria e recepção hospitalar, Serviços de pintura em edifícios, Sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Colocação de painéis de parede, Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza de prédios e em domicílios, Coleta e transporte de entulhos, Limpeza de fachadas, Serviços de imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, manutenção de jardins e gramados, Lavagem de tapetes, carpetes, e cortinas, Serviços domésticos, Lavagem de veículos, Serviços de dedetização, des

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB Nº 20197117635.
PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905454883. NIRE: 41600899903.
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

ratização, descupinização e similares, Atividades de limpeza de acostamentos de estradas, Projetos de arquitetura paisagística, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Atividades de contratante de mão de obra para o setor agrícola, Atividade de contratante de mão de obra para o setor pecuário, Atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturas e artísticas e manutenção elétrica, construção de edifícios, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, execução de edifícios industriais e de outros por contrato de construção por administração, Serviços especializados de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de design, atividades de decoração de interiores e Serviços de acabamento e gesso e estuque. “

CLAÚSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 o contrato social passa a ter a seguinte redação:

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
CNPJ N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/05/1989, natural de Cacoal Ro., empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 551, andar 01, Jardim Tropical CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Paraná, portadora da C.I. n.º 001053841, expedida pela SSP-RO, e CPF n.º 938.980.102-87, única sócia da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, estabelecida à Rua Santos Dumont 170, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600899903 em data de 09/07/2019 e inscrita no CNPJ n.º 31.487.038/0001-64, resolvem por meio deste instrumento consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, estabelecida à Rua Santos Dumont 170, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, CNPJ n.º 31.487.038/0001 - 64, em 12/09/2018, e terá seu prazo indeterminado.

CLAÚSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLAÚSULA TERCEIRA - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedi

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB Nº 20197117635.
PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905454883. NIRE: 41600899903.
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 03

mento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a em presa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, 170, centro, CEP 85580-000 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto da EIRELI será: “Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial de prática integrativa e complementares em saúde humana, Atividades de enfermagem, Atividade Médica ambulatorial, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, Serviços de limpeza, manutenção, portaria e recepção hospitalar, Serviços de pintura em edifícios, Sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Colocação de painéis de parede, Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza de prédios e em domicílios, Coleta e transporte de entulhos, Limpeza de fachadas, Serviços de imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, manutenção de jardins e gramados, Lavagem de tapetes, carpetes, e cortinas, Serviços domésticos, Lavagem de veículos, Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, Atividades de limpeza de acostamentos de estradas, Projetos de arquitetura paisagística, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Atividades de contratante de mão de obra para o setor agrícola, Atividade de contratante de mão de obra para o setor pecuário, Atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturas e artísticas e manutenção elétrica, construção de edifícios, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, execução de edifícios industriais e de outros por contrato de construção por administração, Serviços especializados de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de design, atividades de decoração de interiores e Serviços de acabamento e gesso e estuque.”

CLÁUSULA SEXTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	400.000	R\$	400.000,00	100
TOTAL	400.000	R\$	400.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB Nº 20197117635.
PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905454883. NIRE: 41600899903.
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS: 04

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA**, dispensada a caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições preliminares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro o ano civil, com apuração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço.

(Handwritten mark)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular, sob as penas da lei que, não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O endereço do titular constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração será válidos para o encaminhamento de convocações, carta, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações deste endereço é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB Nº 20197117635.
PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905454883. NIRE: 41600899903.
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O titular eleito o foro de Pato Branco Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 18 de novembro de 2019.


FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB N° 20197117635.
PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905454883. NIRE: 41600899903.
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.487.038/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
NOME EMPRESARIAL FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 170	COMPLEMENTO APT 201 SALA 3
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (45) 9800-1715		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 09:32:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.487.038/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 170	COMPLEMENTO APT 201 SALA 3
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9800-1715
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **09:32:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 31.487.038/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:23 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **0223.2EA0.7208.74BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030179705-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.487.038/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI 31487038000164
CNPJ/CPF...: 31.487.038/0001-64
ENDEREÇO...: SANTOS DUMONT , 170 - CENTRO
MUNICÍPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 731/2023
Código de autenticidade da certidão: 18848181018848

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/03/2023
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.487.038/0001-64
Razão Social: OLIVEIRA E STECCA CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2023 a 03/05/2023

Certificação Número: 2023040420544953649154

Informação obtida em 19/04/2023 10:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.487.038/0001-64
Certidão n°: 42734966/2022
Expedição: 01/12/2022, às 16:08:51
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.487.038/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 31.487.038/0001-64
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

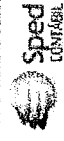
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
DISPONIVEL		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
CAIXA		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
CAIXA		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
PASSIVO		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.145,81	R\$ 322,80
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 10.145,81	R\$ 322,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.145,81	R\$ 322,80
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 67,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 64,87
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 108,12
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14,64
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 67,59
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 10.145,81	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 804.779,59	R\$ 828.869,72
CAPITAL REALIZADO		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 664.779,59	R\$ 688.869,72
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 664.779,59	R\$ 688.869,72
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 664.779,59	R\$ 688.869,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 31.487.038/0001-64 Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Saldo Inicial	664.779,59
Lucro Líquido do Exercício	24.090,13
Saldo Final	688.869,72

Notas

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.487.038/0001-64
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 726.166,16	R\$ 28.119,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 726.166,16	R\$ 28.119,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (1.869,95)
(-) PIS S/ SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (182,76)
(-) COFINS S/ SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (843,59)
(-) ISSQN		R\$ 0,00	R\$ (843,60)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 726.166,16	R\$ 26.249,71
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 726.166,16	R\$ 26.249,71
DESPEAS OPERACIONAIS		R\$ (2.000,00)	R\$ 0,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.000,00)	R\$ 0,00
DESPEAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL		R\$ 724.166,16	R\$ 26.249,71
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (809,84)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (1.349,74)
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 724.166,16	R\$ 24.090,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600899903	CNPJ 31.487.038/0001-64	
NOME EMPRESARIAL FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	93898010287	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA:93898010287	136038949545055280 588483528134628318 584	25/01/2022 a 25/01/2023	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976 464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.1
9.A2.37.47.91.C8.A1.18-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2022 às 15:37:12

28.A0.54.32.BF.1D.20.36
80.CB.1E.77.30.42.83.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **31.487.038/0001-64**
Número de Ordem do Livro: **4**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
NIRE	41600899903
CNPJ	31.487.038/0001-64
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itapejara do Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	875

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	875
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:1

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	829.192,52
DISPONIVEL	829.192,52
CAIXA	829.192,52
CAIXA	829.192,52
TOTAL DO ATIVO	829.192,52

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	322,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS	322,80
COFINS A RECOLHER	67,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	64,87
IRPJ A RECOLHER	108,12
PIS A RECOLHER	14,64
ISSQN A RECOLHER	67,59
TOTAL DO PASSIVO	322,80

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	140.000,00
CAPITAL SIBSCRITO	140.000,00
CAPITAL SOCIAL	140.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	688.869,72
RESULTADOS ACUMULADOS	688.869,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	688.869,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	828.869,72
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	829.192,52

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

(Valores expressos em Reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	28.119,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) PIS S/ SERVIÇOS	182,76
(-) COFINS S/ SERVIÇOS	843,59
(-) ISSQN	843,60
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	26.249,71
CUSTO OPERACIONAL	
(=) LUCRO BRUTO	26.249,71
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	
(=) RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	26.249,71
(-) CSLL	809,84
(-) IRPJ	1.349,74
(=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	24.090,13

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ: 31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha: 4

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de consultoria e agronomia e atividades agrícolas, serviços de engenharia. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR, na Rua Santos Dumont, 170, Centro.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021 e 31/12/2020 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:5

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2021 a 31/12/2021

NOTA 06 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2021.

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

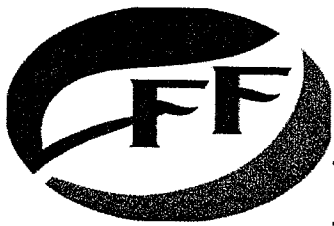
CNPJ 31.487.038/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Marco de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE





F.F. OLIVEIRA EIRELI

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

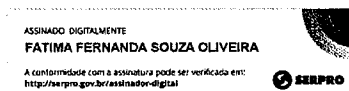
Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 03/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Fatima Fernanda Souza Oliveira, Portador(a) do RG sob nº10.538-41 SESP/RO e CPF nº 938.980.102-87, cuja função/cargo é Socio - administradora, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:f.f.deoliveira19@gmail.com
Telefone: (45) 9800 -1715

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapejara D'Oeste 26 de Abril de 2023.



Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli
CNPJ 31.487.038/0001-64

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCOS VINICIUS STECCA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31520** desde **22/05/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

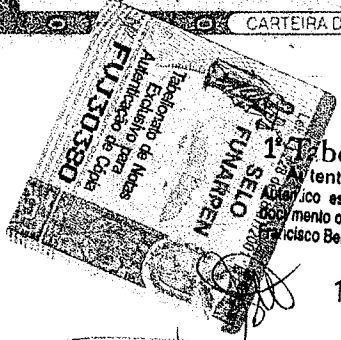
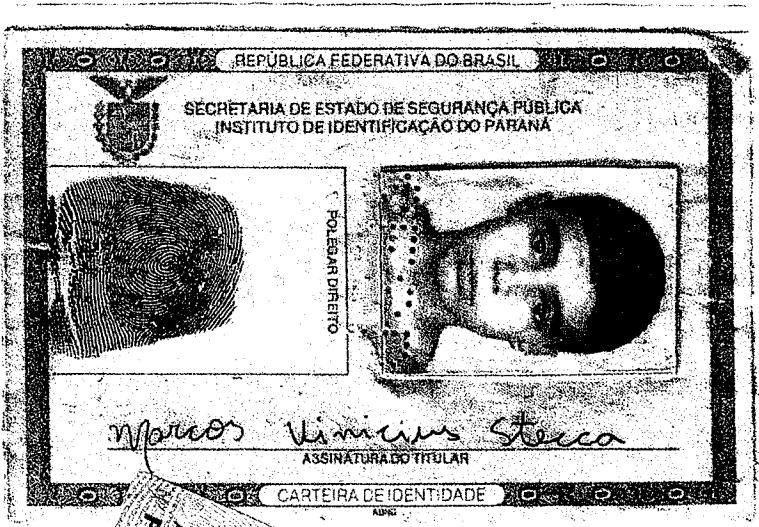
Esta Certidão tem validade até o dia 25/07/2023.

Chave de validação [2a0adaaaa4b29776ec34b12859c1d7462a2d77d9f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2023**.

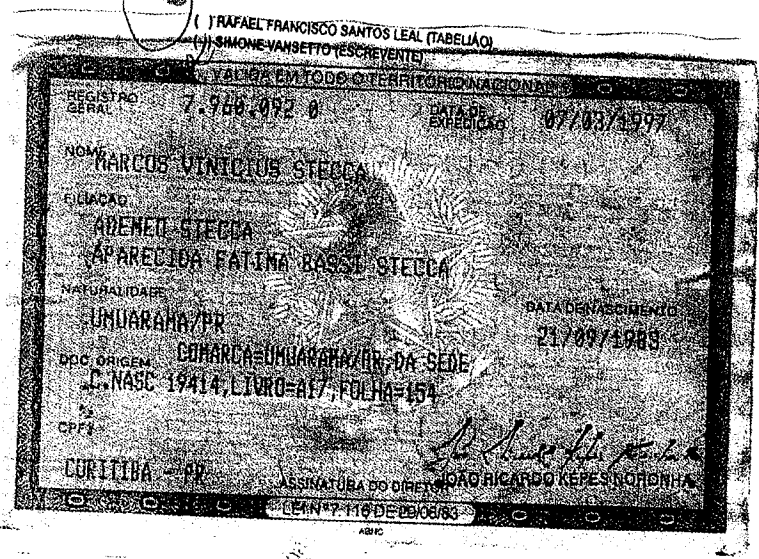
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em sexta-feira, 18 de novembro de 2022 14:05:36 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artiao 22.



Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

18 NOV. 2022



T Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.fhqt.p.Nba2-Tm2ka.Or8DT
<https://selo.funarpen.com.br>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, de novembro de 2022.

Simone Vansetto
Escritor

00048443 (000-000000356) Simone Vansetto - Escrevente - Portaria 06/2022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.ttabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em sexta-feira, 18 de novembro de 2022 14:05:36 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artº 22.

EM BRANCO

EM BRANCO



Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacaoal

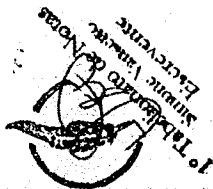
FACIMED
FACULDADE DE CACAOAL - RONDONIA

A Diretora da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacaoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 05 de maio de 2013 e colação de grau em 09 de maio de 2013, confere o título de

Médico a

Marcos Vinicius Stecca

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de setembro de 1983,
R.G. n.º 7.960.092 0 - PR



e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cacaoal-RO, 03 de julho de 2013

Maria Inês Gimenez Felix
Maria Inês Gimenez Felix
Secretária Acadêmica

Marcos Vinicius Stecca
Diplomado

Prof.ª Sandra Maria Veloso Carrizo Marques
Prof.ª Sandra Maria Veloso Carrizo Marques
Diretora da Facimed

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

F482X.RsqtO.9c4a2-7JANs.TZelWd
<https://selo.funaripen.com.br>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, § 7º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

00048390(000-000000324) Simone Vansetto - Escrevente - Portaria 06/2022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 034 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Simone Vansetto
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 26 de setembro de 2022 16:43:03 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - art.º 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal. Seu autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

00048390(000-000000325)



Autentico esta copia para inclusao na CENAD, a qual esta conforme ao documento fisico a mim apresentado (CNJ) Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2022.

Simone Vansetto - Escrivente - Portaria 06/2022

F482X.RsqtO.9cha2-7JpMP.TZEMW
http://seio.tnufprr.com.br

Tabelação de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
FABRICIA

Credenciada pela Portaria MEC nº 2810 de 17/12/2001

Curso de Graduação Superior em: Medicina
Reconhecido pela Portaria SERES nº 213 de 17/05/2013,
publicada no D.O.U. em 21/05/2013.

FACMED Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal

Diploma Registrado sob nº 453/13 livro: 01 Ffs. 65

Em: 03/07/2013

Registro do Diploma

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Dr. Marilúcio Marcones Rioses
Presidente

CREMERS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta data o presente diploma de MARCOS VINICIUS STECCA foi registrado sob o número 0486 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Porto Alegre, 26/02/2018

Fernando Weber Matos
Presidente

006527

Tabelação de Notas
Autenticação para
FUG30898

26 SET. 2022

Universidade Tiradentes - UNIT

Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 111653

Livro: 364 Folha: 117016 em 27/09/2013

Processo nº: 115413 / 2013

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/CNE.

Araçaju-SE, 23/09/2013

PATRICIA MACEDO QUEIROZ BRAGA
Funcionário Responsável

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

1º Tabelação de Notas

Autenticação de Documentos

Autentico esta copia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé. Francisco Beltrão, 26/07/2021

26 SET. 2022

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (FABRICIA)

SETTO ESCRIVENTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **STEPHANIE ARIANE GALVÃO BERNARDI**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **51184** desde **14/12/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 30/06/2023.

Chave de validação [64e90adf9479e3dcfb061788abd24a1cb2c73a7a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Medicina, em 02 de dezembro de 2022, confere o título de

Médica a

STEPHANIE ARIANE GALVÃO BERNARDI

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 17 de agosto de 1994, portadora da Cédula de Identidade nº 106896933/PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

Prof^ª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor

<https://cse.webapp.abaris.com.br/diploma/1042.1042.4d40da43e301> | Código de Validação: 1042.1042.4d40da43e301

UNIVERSIDADE POSITIVO

Mantida pela CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA

CNPJ 78.791.712/0001-63

Curso: Medicina

Bacharelado

Portaria nº 597, de 14/04/2022.

Colação de Grau: 02/12/2022



Recredenciada pela Portaria nº 169 de 03/02/2017, DOU de 06/02/2017, seção 1, p. 15.

**Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas
Universidade Positivo**

Processo SG nº 4546/2022

**Diploma Registrado sob o nº 37511,
fis. 78 do livro 84**

Em 07 de dezembro de 2022, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/96 (L.D.B.), de 20/12/1996.

CURITIBA, 07 de dezembro de 2022

Prof. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral





CONSAMU

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.420.047/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.487.038/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 170 – Centro – CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.^a FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, prestou serviços de credenciamento médico, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade, solucionando eventuais demandas desse consórcio, nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Credenciamento/Chamamento público: 02/2021

Contrato: nº 132/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO - CASCAVEL/PR.

Início em: 22/11/2021

Fim em: 22/11/2023

Cascavel/PR, 13 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Simone Drei

Fiscal de Processo

(Assinado Digitalmente)

João Gabriel Avanci

Diretor Geral

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-010 – Cascavel – PR –
www.consamu.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B81B-1367-2444-C042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE DREI (CPF 050.XXX.XXX-96) em 13/02/2023 11:44:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/B81B-1367-2444-C042>



TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 132/2021

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.420.047/0001-07, doravante denominada de **CREDECIANTE**, com sede e foro no município de Cascavel/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.293.959-00, RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina/PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominados **CREDECIANTES** e de outro, a empresa **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.487.038/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 170 – Centro – CEP 85.580-000, Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001053841, expedida pela SSP-RO e inscrita no CPF 938.980.102-87, Telefone: (45) 9.9827-5866 e-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com doravante denominada **CREDECIADA**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDECIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, instaurado pela CREDECIANTE, homologado em 11/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº.15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o **CREDECIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atuação no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, localizado no município de Cascavel.

LOTE 02 – Médico Clínico Geral – HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL			
QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL HORAS 12 MESES	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
12 Horas Diárias (correspondente a 1 (um) Profissional de Plantão PRESENCIAL)	1.326	122,00	161.772,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 161.772,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais).			
LOTE 04 – Serviços médicos UTI – Médico PLANTONISTA - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL			
Quantidade de horas	TOTAL HORAS 12 meses	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
24 horas DIÁRIAS (correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL 12 horas)	1.357	147,00	199.479,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).			
VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais)			



CONSAMU
Conselho Municipal de Saúde

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados observando as escalas de trabalho elaboradas para a especialidade e disponíveis na Unidade.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do número de horas prestadas, e deverá observar os valores previstos na cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados em observância com a escala de trabalho aprovada pela UNIDADE HOSPITALAR, e mediante solicitação desta.

3.2 A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

3.4.A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a totalidade do pactuado.

3.5. Todas as comunicações oficiais relativas ao Contrato somente serão aceitas na forma escrita.

3.6. A CONTRATADA efetuará a prestação do serviço no local informado o qual a interessada efetuou o credenciamento.

3.7. Os Profissionais credenciados serão remunerados pela execução do serviço: por hora do plantão estipulado neste termo.

3.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes à prestação de serviço e remunerações dos profissionais prestadores de serviço, sejam verbas de natureza salarial ou indenizatórias, incluindo o pagamento de intervalos, DSR's, uniforme e alimentação.

3.9. Os plantões serão em regra de 12 horas, porém em casos de acionamento para transferências/viagens os profissionais não poderão recusar-se a continuar o plantão, sendo remunerados proporcionalmente pelas horas prestadas;

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

5.1. Encerrado o mês de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSAMU até 5º dia útil do mês subsequente a fatura com o relatório dos serviços realizados, para conferência do fiscal do processo;

5.2. O CONSAMU terá até o 13º dia útil para devolver a fatura para CONTRATADA devidamente analisada, bem como, a autorização para a emissão da NOTA FISCAL;

5.3. Autorizada a emissão da nota fiscal, a CONTRATADA tem até 02 dias úteis para a entrega da NF ao fiscal do processo;

5.4. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas Termo de Referência



CONSAMU

COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- 5.5. O pagamento se dará de forma proporcional ao número de plantões realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.
- 5.6. Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA, os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos pela Diretoria da Unidade e a Nota Fiscal emitida, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da CREDENCIANTE.
- 5.7. Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, A CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.
- 5.8. Enviada corretamente a documentação pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE procederá na análise da mesma, para o quê disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, não sendo imputada à CREDENCIANTE condição demora em caso de atraso no envio, pela CREDENCIADA, da referida nota fiscal e documentação pertinente.
- 5.9. Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a CREDENCIANTE poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.
- 5.10. A Direção da Unidade atestará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará ao setor Financeiro do CONSAMU.
- 5.11. Havendo inconsistências na Nota Fiscal, a CREDENCIANTE comunicará o fato à CREDENCIADA, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta procederá à sua substituição, e o prazo para pagamento será renovado, após sanada a impropriedade que impediu seu regular processamento;
- 5.12. Havendo glosa de valores, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, de forma fundamentada, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta emitirá nova Nota Fiscal com os valores informados pela CREDENCIANTE, tidos como passíveis de pagamento, e a encaminhará à Direção da Unidade, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.
- 5.13. A Direção da Unidade ou, na sua ausência ou impossibilidade, pessoa indicada pela CREDENCIANTE, acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.
- 5.14. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela CREDENCIANTE, deduzidas glosas ou notas de débito.
- 5.15. Caso haja glosa de valores pela CREDENCIANTE, e realizado o pagamento do montante tido por passível de adimplemento, abrir-se-á prazo à CREDENCIADA, de 15 (quinze) dias corridos, para manifestação, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, e apresentação de documentação que entenda pertinente a viabilizar o pagamento dos valores restantes.
- 5.16. A CREDENCIANTE analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.
- 5.17. As Notas Fiscais, quaisquer que sejam, deverão obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e valor total do pagamento pretendido, bem como declarar detalhadamente



a integralidade dos serviços prestados. Em caso de cobrança proporcional (pró-rata/glosas), esta informação deverá ser destacada.

5.18. O pagamento dos serviços prestados poderá ser condicionado à comprovação do adimplemento, pela CREDENCIADA, dos recolhimentos previstos em lei.

5.19. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CREDENCIANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste instrumento.

5.20. A CREDENCIANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CREDENCIADA, em decorrência da não prestação/prestação parcial dos serviços credenciados, bem como ausências injustificadas. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

5.21. Para averiguação do atendimento do objeto do credenciamento, conforme Anexo III (Termo de Referência), poderá ser realizada avaliação periódica, a ser conduzida por representantes da CREDENCIANTE.

5.22. A CREDENCIANTE somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas neste Termo de Credenciamento;

5.23. A CREDENCIANTE somente efetivará o pagamento devido através de depósitos em Conta Corrente da CREDENCIADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários ou outras formas de cobrança;

5.24. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº.8.666/1993 e a Lei Estadual nº.15.608/2007;

5.25. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

CLAUSULA 6.ª – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se da taxa IPCA-E, ou qualquer índice que venha substituir.

6.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

6.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



CONSAMU

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

CLAUSULA 7.ª – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Através do presente Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE obriga-se a:

7.1.1. Pagar pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

7.1.2. Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento, bem como fazer o registro respectivo no Livro de Ocorrências;

7.1.3. Fornecer adequadamente local, quando necessário à prestação dos serviços aqui pactuados, pessoal de apoio, subsídios, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

7.1.4. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Termo de Credenciamento, sem que, com isso, interfira na relação profissional/paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelos médicos, desde que consentâneos com a ética e saber científico preconizados nas normas vigentes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

7.1.5. Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

7.1.6. À CREDENCIANTE é assegurado o direito, a seu critério, de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e comportamento dos profissionais, comprometendo-se a evitar que durante a prestação dos serviços fique caracterizada qualquer situação que possa ser interpretada como insubordinação dos profissionais prestadores perante CREDENCIANTE;

7.1.7. Colocar à disposição da CREDENCIADA, instalações adequadas, materiais permanentes, de consumo e medicações, bem como alimentação e acomodação aos profissionais, de acordo com as normas vigentes;

7.1.8. Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no (Termo de Referência).

7.1.9. Solicitar a realização dos serviços conforme sua necessidade.

CLAUSULA 8.ª – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar à CREDENCIANTE profissionais capacitados, inscritos no Conselho de Classe correspondente à categoria profissional do objeto do Termo de Credenciamento, para realizar os procedimentos e rotinas inerentes ao objeto deste Termo de Credenciamento, observados os critérios mínimos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. Atender aos pacientes, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes e as crianças de até cinco anos;

8.1.3. Atender à CREDENCIANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos de classe correspondentes, e demais órgãos regulatórios, mantendo na Unidade Livro de Ocorrências, que deverão ser disponibilizados conforme solicitação da CREDENCIANTE, onde serão registrados todos os eventos que impliquem direta ou indiretamente na regular execução do Termo de Credenciamento, e controle de presença dos profissionais que compõe a sua equipe, mediante a utilização de equipamento eletrônico de Registro de presença e/ou Livro de registro de presença.

8.2. Realizar e manter registro de presença para fins de comprovação do cumprimento das escalas de



plantões, na forma definida pela Unidade.

8.2.1. Caso haja necessidade de apresentar documentos escritos relativos à frequência, por parte dos profissionais, estes deverão ser entregues à Direção do hospital.

8.3. Observar com rigor os preceitos éticos enunciados pelos Conselhos de Classe correspondentes.

8.4. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Termo de Credenciamento.

8.5. Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à CREDENCIANTE, para que seja efetuado o pagamento correspondente.

8.6. Em caso de falta do profissional, substituí-lo imediatamente, após a constatação do fato, sob pena de aplicação de multa conforme previsão pactuada e desconto do valor correspondente ao serviço não prestado.

8.7. Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento, um profissional específico, para ser seu Representante/Preposto, profissional esse que atuará como interface entre os seus, a CREDENCIANTE e a Diretoria da Unidade, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias o bom gerenciamento dos resultados e da execução das atividades, prestadas em caráter contínuo;

8.8. Substituir qualquer profissional seu que preste serviços na Unidade cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços lá prestados.

8.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do Termo de Credenciamento, bem como cumprir integralmente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos firmados com o Sindicato da Categoria.

8.11. A CREDENCIANTE poderá solicitar, quando entender necessário, apresentação dos recolhimentos tributários e fiscais, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item anterior não transfere a responsabilidade de seu pagamento à CREDENCIANTE;

8.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na área infelizmente, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

8.13. Fica vedada qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto.

8.14. A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividade na Unidade acerca do uso de crachás de identificação, que serão fornecidos pela CREDENCIADA.

8.15. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar e zelar pelos equipamentos e as instalações da Unidade e, de acordo com as finalidades deste Termo de Credenciamento, responsabilizar-se por perdas e danos que, mediante sindicância, com a participação do representante da CREDENCIADA, apure sua responsabilização;

8.16. Comunicar por escrito à Direção da Unidade, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;



CONSAMU

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.17. Controlar o material utilizado, zelando e prestando contas do seu uso à CREDENCIANTE e à Unidade, quando solicitado.
- 8.18. Fica expressamente proibido aos profissionais prestadores de serviços ausentarem-se da Unidade, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente e previamente justificada por escrito dirigida à Direção da Unidade e à CREDENCIANTE e devidamente autorizada;
- 8.19. Os profissionais deverão observar restritamente os Protocolos Clínicos, normas vigentes do Ministério da Saúde, Conselhos de Classe correspondentes e da Secretaria de Estado da Saúde.
- 8.19.1. Caberá aos profissionais da CREDENCIADA efetuar o registro de todos os atendimentos realizados utilizando para tanto os sistemas de registro disponibilizados pela CREDENCIANTE.
- 8.19.2. Cumprir integralmente condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente instrumento, mesmo que não referenciados.
- 8.22. Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- 8.23. O profissional somente poderá deixar o local da prestação de serviço com a chegada do profissional subsequente.
- 8.24. Não haverá pagamento/remuneração a título de produção.
- 8.25. As comunicações, dúvidas e informações relativas ao presente Termo de Credenciamento deverão ser realizadas mediante correio eletrônico, ou ofício escrito, sendo vedada a comunicação exclusivamente por via telefônica.
- 8.26. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Estadual nº. 15.608/2007;
- 8.27. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo CONSAMU e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
- 8.28. Escalar para os serviços dos locais mencionados nos lotes exclusivamente profissionais que atendam às disposições do edital.
- 8.29. Garantir o compromisso de todos os profissionais escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna do próprio hospital;
- 8.30. Garantir o compromisso dos profissionais escalados quanto à obediência aos protocolos assistenciais e rotinas definidas pelos serviços e aprovados pelas Direções do Hospital e Consamu;
- 8.31. É responsabilidade de cada Serviço a manutenção do prontuário ativo do paciente, incluindo evolução no GSUS, anotações e evolução dos pacientes internados, dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo da unidade;
- 8.32. É responsabilidade de cada profissional o preenchimento dos formulários de procedimentos das unidades, o não preenchimento dos mesmos acarretará em sanções administrativas.
- 8.33. Providenciar em até 1 (uma) hora, sem quaisquer ônus para a CONSAMU a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional credenciado, da mesma



CONSAMU

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REGIÃO DE CASCAVEL

especialidade preferencialmente, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas;

8.34. Constatando que a prestação dos serviços não atende às especificações estipuladas neste termo de credenciamento, bem como, as especificações citadas no Edital e seus anexos, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, a área responsável pela fiscalização dos serviços expedirá Comunicação Interna – C.I., a Direção Administrativa, informando o descumprimento contratual, a fim de que seja realizada abertura de processo administrativo (via Protocolo) para notificar a empresa para que esta sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.35. Decorrido o prazo estipulado na notificação extrajudicial, sem que tenha havido a correção da irregularidade, a empresa estará sujeita a imposição de penalidade e posterior manutenção desta

8.36. Participar de capacitações e/ou eventos técnicos municipais, regionais e estaduais, quando estes forem convocados pelo corpo diretivo do CONSAMU.

8.37. Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços do Hospital;

8.38. Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CREDENCIADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;

8.39. Comunicar por escrito as Direções, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, para as providências necessárias;

8.40. Controlar o material utilizado, zelando pelo uso racional, prestando contas do seu uso quando solicitado pela CREDENCIANTE;

8.41. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;

8.42. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;

8.43. Responsabilizar -se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunistica, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs recomendados pela Unidade, os quais serão oferecidos pela CREDENCIANTE;

8.44. A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividades nas Unidades acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade.

8.45. Eventuais substituições dos profissionais que se ausentarem de suas atividades para eventos científicos (cursos, congresso, jornadas, etc.) deverão ser providenciadas pela CREDENCIADA, que informará a CREDENCIANTE e a Diretoria Técnica da Unidade deste fato com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;

8.46. Fica expressamente proibido os profissionais prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se das Unidades, excetuando -se necessidade imperiosa devidamente justificada, que será dirigida à Direção Técnica da Unidade e à CREDENCIANTE;

8.47. Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto e notificação ao Conselho de Classe;



8.48. Manter, na unidade registro de ponto de frequência seus profissionais, que deverá ser disponibilizado, mensalmente, à CREDENCIANTE, para fins apenas de fiscalização, conforme determina a legislação em vigor;

8.49. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

8.50. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 dias para ocorrer sua rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal;

8.51. Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CREDENCIADA e o CREDENCIANTE, cabendo à CREDENCIADA cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

8.52. Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o CREDENCIANTE no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

8.53. Caberá exclusivamente à CREDENCIADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

8.54. O responsável técnico da empresa CREDENCIADA deverá, quando convocado participar dos treinamentos ministrados pelo hospital, sendo que não haverá pagamento a título de remuneração pela participação em treinamento.

CLÁUSULA 9.ª – DO FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por meio dos fiscais designados especialmente para este fim.

CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas previstas neste edital, e na legislação aplicável.

10.2. Pela não execução total ou parcial do objeto, o CONSAMU poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação.

10.3. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

10.4. Sempre que aplicadas, as penalidades serão devidamente registradas.

10.5. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades:

- a) Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA;
- b) Quando paralisar, injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.



10.6. A advertência poderá ser aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

10.7. O atraso na prestação de serviços, sem justificativa da empresa (aceita pelo Consórcio) estará sujeita a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do mês da ocorrência.

10.8. O não cumprimento das demais obrigações sujeitará o fornecedor à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado no mês da ocorrência.

10.9. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CONTRATANTE.

10.10. A reincidência dos descumprimentos contratuais, poderá ensejar a rescisão UNILATERAL do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.11. Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

10.12. As horas excedentes à jornada padrão do serviço, registradas no controle de ponto, não serão contabilizadas para efeitos de pagamento extra, exceto se anexada justificativa ao processo que valide a necessidade do serviço e a permanência do profissional na Unidade, sob a confirmação/certificação da Direção da unidade;

10.13. A multa a que alude o item acima não impede que o CONSAMU rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, ou Lei Estadual nº. 15.608/2007.

10.14. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº. 4.507/2009, reconhecendo a CREDENCIADA, em caso de rescisão, os direitos da CREDENCIANTE.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 Lei Federal nº. 8.666/1993 no Decreto Estadual nº. 4.507/2009, no Decreto Estadual nº. 2823/2011 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLAUSULA 13ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLAUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CONSAMU

Conselho de Saúde dos Municípios do Paraná

CLAUSULA 15ª – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pelo CONSAMU, quando for por ele julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) Por relevante interesse da Administração Pública devidamente justificada;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo CONSAMU.

CLAUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CONSAMU, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/2007 Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº. 4.507/2009.

CLAUSULA 17ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente por)/CREDENCIANTES

(assinado digitalmente por)/ CREDENCIANTES

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL**

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU**

**CREDENCIADA
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA**



Protocolo 5- 121/2023

De: Simone D. - HOSP-HRC-DIREX-ADM

Para: DIRADM - Direção Administrativa - CONSAMU

Data: 13/02/2023 às 11:43:38

Setores envolvidos:

DG, DIRADM, HOSP-HRC-DIREX-ADM

Outros

Prezado,

Segue arquivo em PDF.

Atenciosamente,

—

Simone Drei

Supervisor de equipe

Anexos:

Atestado_capacidade_tecnica_empresa_Fatima.pdf



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

CNPJ: 76.995.430/0001-52

*Uma nova
história*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Fatima Fernanda Oliveira Eirele, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 170, sala 201, Bairro Centro, cidade Itapejara D'Oeste, Estado Paraná, CNPJ n.º 31.4987.038/0001-64, forneceu a prestação de serviços médicos para a **Prefeitura de Itapejara D'Oeste PR**, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapejara D'Oeste, 29 de junho de 2022.

ARAN KLEIN

FERNANDES:05116277933

Assinado de forma digital por ARAN

KLEIN FERNANDES:05116277933

Dados: 2022.06.29 16:32:28 -03'00'


ARAN KLEIN FERNANDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAPEJARA D'OESTE / PR

**UMA NOVA HISTÓRIA
PARA ITAPEJARA-D'OESTE**

CNPJ: 76.995.430/0001-52

 R. Abilon de Souza Naves
Itapejara D'Oeste - Paraná
85580-000

 **(46) 3526-8330**
 itapejarasaude@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Fatima Fernanda Oliveira Eirele, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 170, sala 201, Bairro Centro, cidade Itapejara D'Oeste, Estado Paraná, CNPJ n.º 31.4987.038/0001-64, forneceu a prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura de Itapejara D'Oeste PR**, no Programa de Saude da Familia (PSF), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapejara D'Oeste, 29 de junho de 2022.

ARAN KLEIN

FERNANDES:05116277933

Assinado de forma digital por ARAN
KLEIN FERNANDES:05116277933
Dados: 2022.06.29 16:32:28 -03'00'

ARAN KLEIN FERNANDES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAPEJARA D'OESTE / PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ 31.487.038/0001-64, foi inscrita em 14/08/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12432**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCOS VINICIUS STECCA**, inscrito sob o nº. 31520 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/06/2023.

Chave de validação [100a1a7cbdb4222fd0eca7c0ab85f879efc8174](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
12432	31.487.038/0001-64	14/08/2019	14/08/2023

Razão Social
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

Nome Fantasia
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

Endereço
R SANTOS DUMONT - CENTRO, 170, AP 201

Município / UF
ITAPEJARA D'OESTE / PR

CEP
85580-000

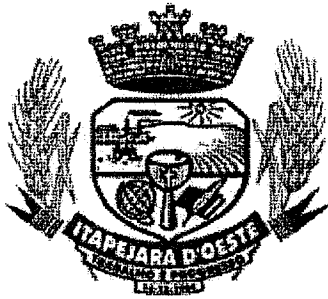
Responsável
31520 - MARCOS VINICIUS STECCA

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º 3762321706b8009b57cf6895eb1ea1f16aff4fdd
Emitida eletronicamente via internet em **08/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300
CNPJ: 76.995.430/0001-52

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 542856-0

ENDEREÇO:

RUA SANTOS DUMONT

NR: 170

CENTRO

APTO 201 SALA 03

CNPJ/CPF:

31.487.038/0001-64

ÁREA ÚTIL:

50,00

ALVARÁ:

092/2018

PROCESSO Nº:

1177/18

DATA EXPEDIÇÃO:

27/09/2018

CADASTRO:

542856-0

ATIVIDADE:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES

OBSERVAÇÃO:

CLCB: 3.9.01.23.0001250608-15

VALIDADE: 19 DE MARÇO DE 2024.

VALIDADE: 19 DE MARÇO DE 2024.

ITAPEJARA D'OESTE EM 30/03/2023

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

WILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA			Protocolo: PRC2315729475			
NIRE : 41600899903 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41600899903	CNPJ 31.487.038/0001-64	Data de Ato Constitutivo 12/09/2018	Início de Atividade 15/09/2018			
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 170, APT 201 SALA 3;, CENTRO - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000						
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PORTARIA E RECEPÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RODOVIAS E AEROPORTOS, SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COLOCAÇÃO DE PAINÉIS DE PAREDE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIMPEZA DE FACHADAS, SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE CONTRATANTE DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADES DE CONTRATANTE DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR PECUÁRIO, ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAS E ARTÍSTICAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, EXECUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS E DE OUTROS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE DESIGN, ATIVIDADES DE DECORAÇÃO DE INTERIORES E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.						
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA		CPF/CNPJ 938.980.102-87	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA		CPF 938.980.102-87		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T4160089990	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2023, às 15:27:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T94VAKEF.



PRC2315729475

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

CELEBRAÇÃO 100 ANOS

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR



TERMO DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Estabelecimento: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Razão Social/Nome: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.487.038/0001-64
Telefone ; (45) 9800-1715
Endereço: R SANTOS DUMONT
Bairro: Centro Cidade :Itapejara d Oeste UF: Paraná
CEP:85580-000

Declaro para os devidos fins que as atividades da empresa a cima citada esta dispensada Licenciamento Sanitário conforme Art 4º paragrafo 1º da RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020. Aproveitamos para informar se houver mudança de CNAE ,ou endereço físico ou empresa venha executar as atividades no endereço informado deve comunicar a Vigilância Sanitária.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 96.01-7-01 - Lavanderias
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Itapejara d Oeste, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoridade Sanitária

Vigilância Sanitária Municipal

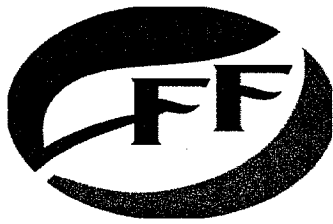
UMA NOVA HISTÓRIA
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

R. Abilon de Souza Naves
Itapejara D'Oeste - Paraná
85580-000

(46) 3526-8330

itapejrasaude@gmail.com



F.F. OLIVEIRA EIRELI

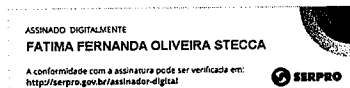
ANEXO IV - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Nova Esperança do
Sudoeste Comissão Especial para
Credenciamento Ref.:
CHAMAMENTO PÚBLICO
nº 03/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

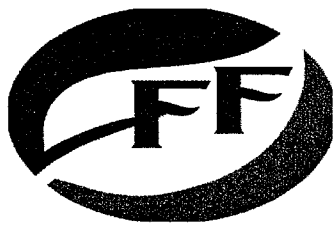
Nome	Nº da inscrição CRM
MARCOS VINICIUS STECCA	31.520
STEPHANIE ARIANE GALVÃO BERNANRDI	51.184

Itapejara D'Oeste, 26 de abril de 2023.



Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli
CNPJ 31.487.038/0001-64

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64
Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.
Fone: (45) 9.9827-5866
E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com



F.F. OLIVEIRA EIRELI

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOME/RAZAO SOCIAL	FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/MF OU CPF/MF	31.487.038/0001-64
ENDEREÇO	Rua: SANTOS DUMOND Nº: 170 sala 201 Bairro: Centro CEP: 85580-000 Cidade/Estado: Itapejara D'Oeste / PR
E-MAIL	f.f.deoliveira@gmail.com
TELEFONE	(45) 9800-1715
CBO – CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (PARA PESSOA FÍSICA)	225125 – CLÍNICO GERAL

Ao
Município de Nova Esperança do
Sudoeste Comissão Especial para
Credenciamento Ref.:
CHAMAMENTO PÚBLICO nº
03/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação					
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, demais especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.					
Nome do médico	CRM	Unid.	Quantid.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
MARCOS VINICIUS STECCA	31.520	Mês	160 HORAS	R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)	R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com